

## **Informativo sobre o uso de máscaras**

Prezados candidatos,

Segundo decisão *ad referendum* do Conselho Universitário da UFSJ Nº 018/2022, de 29 de novembro de 2022, o uso de máscaras é obrigatório em todos os ambientes fechados da instituição.

O uso de máscaras também é obrigatório em ambientes abertos nas situações elencadas no parágrafo único da referida decisão, anexada a este informativo.

O CPD 025/2022, assim como os demais processos seletivos, observará, como previsto no Edital, o Protocolo de Biossegurança e Conduta da UFSJ para a Pandemia de COVID-19 e as Resoluções pertinentes, aprovadas pelo(s) Conselho(s) Superior(es) da instituição.

Assim, sendo o uso da máscara de proteção à Covid-19 obrigatório nas dependências em que será realizada a prova escrita do certame, o candidato que se negar a utilizá-la ou, por qualquer meio, perturbar a ordem no setor de aplicação da prova, será automaticamente eliminado do processo seletivo, como previsto no Edital do mesmo.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2023.

Banca Examinadora CPD 025/2022



**DECISÃO AD REFERENDUM Nº 018/2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- que a atual recomendação do Ministério da Saúde é para o uso de máscaras em ambientes fechados e de grande concentração de pessoas, além de outras estratégias preventivas, como a vacinação, a testagem, o distanciamento social e a higienização das mãos;

- que a recomendação de sociedades médicas, como a de Infectologia, é para o uso de máscaras em locais fechados, por pessoas de alto risco ou que tenham convívio com pessoas de alto risco;

- a NOTA TÉCNICA Nº 17/2022-CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS, as necessidades nosológicas, epidemiológicas;

- as legislações dos Municípios em que a UFSJ tem *campi*;

- as orientações do Comitê de Enfrentamento à Covid-19 da UFSJ, reunido em 28 de novembro de 2022,

**RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO:**

Art. 1º Tornar obrigatório o uso de máscaras em todos os ambientes fechados nos *campi* e unidades da UFSJ.

Parágrafo único – É obrigatório o uso de máscara em todos os espaços da UFSJ, inclusive em áreas abertas, nas seguintes situações:

I- Pessoas que tenham tido contato próximo com caso suspeito/confirmado de covid-19;

II- Pessoas com fatores de risco para complicações da covid-19, em especial imunossuprimidos, idosos, gestantes e pessoas com múltiplas comorbidades.

Art. 2º No caso de teste positivo para Covid-19, deverá ser seguida a orientação médica e respeitado o Protocolo de Biossegurança da UFSJ.

Art. 3º Possíveis medidas restritivas adicionais, determinadas por atos municipais, devem ser seguidas pela comunidade acadêmica de cada campus.

São João del-Rei, 29 de novembro de 2022.

  
Prof. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE  
Presidente do Conselho Universitário